



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE № 002/16

DIA:	12/07/2016		
HORA:	09:00 horas		
LOCAL:	Sala de Licitações		
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS		
	Fone: (54)3329-9900		
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00		
	E-mail: compras@eletrocar.com.br		
	Site: www.eletrocar.com.br		

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1026, de 21/10/2015, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de Leiloeiro, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de **LEILOEIRO** para promover a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da ELETROCAR, dos lotes descritos no Termo de Referência, anexo III a este edital.

2. DO EDITAL

O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos, serão disponibilizados gratuitamente, no *site* www.eletrocar.com.br, no *link* de licitações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1 Caso o Proponente deseja ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará na impossibilidade do representante manifestar-se e assinar atos em nome do representado.
- 3.1.1 Esta procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada de documento de identidade do representante, para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela Comissão.
- 3.2 No caso de estar presente o próprio Proponente, este será identificado através da apresentação do documento de identidade.

<u>Atenção</u>: A documentação referente à identificação de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora do envelope de Habilitação</u>.

- 3.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, os interessados que estejam enquadrados em um ou mais dos itens a seguir:
- a) Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Eletrocar;
- b) Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Proponente que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;





- e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Demais casos previstos em Lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a Licitante deverá apresentar os Documentos de Habilitação, e a Proposta de Preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente com nº 01 e nº 02, sendo que cada envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE № 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
CONVITE № xxxxx	CONVITE № xxxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CPF/MF	CPF/MF
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

4.1 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- 5.1 Para fins de Habilitação, a Licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01:
- 5.1.1 Declarações conforme modelos (Anexos I e II).
- 5.1.2 Cédula de Identidade.
- 5.1.3 Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 5.1.4 Comprovação de Registro ou inscrição da atividade oficial de Leiloeiro, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul-JUCERGS, devidamente atualizada.
- 5.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 5.1.6 Certidões Negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária.

Notas:

- a) Os documentos acima solicitados deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- b) Os documentos solicitados nos itens 5.1.1 à 5.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.
- c) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.





6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE № 02

6.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo IV deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da Licitante, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2 Constará na Proposta de Preços:

- 6.2.1 Nome completo da licitante, endereço atualizado, número de inscrição no CPF/MF, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 6.2.2 <u>Percentual</u> de, no mínimo, 5% (cinco por cento) até o limite máximo de 10% (dez por cento), para o fornecimento especificado no objeto deste Edital. No percentual deverão estar inclusos todos os custos operacionais e despesas incidentes sobre os serviços, inclusive o valor de publicações que o leiloeiro julgar pertinentes e necessárias.
- 6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observações:

- a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- b) O percentual deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas à prestação dos serviços, objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, sendo válido o percentual cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- d) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- e) Ocorrendo discrepância entre o percentual expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão de Licitações proceder as correções necessárias.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Percentual**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para a ELETROCAR, o julgamento far-se-á em conformidade com o artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 7.2.1 A Comissão julgará as propostas atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 7.2.2 Serão rejeitadas de pronto, as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substanciais em contrastante com as condições deste Edital.
- 7.2.3 Não serão tomadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital.
- 7.2.4 Será desclassificada a proposta que apresentar:
- a) Condições ilegais, divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou com oferta em função de proposta de competição na licitação.





- b) Percentual incompatível com estabelecido nesse edital, ou seja, menor que 5% (cinco por cento) e maior que 10% (dez por cento).
- c) Percentual simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 7.3 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.4 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 7.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 8.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.
- 8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 8.2 do presente edital.
- 8.4 O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
- 9.2 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão, deverão ser protocolizados nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho-RS.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 10.2 Esta Licitação enquadra-se no item orçamentário nº 1.21.1516.

11. DO LOCAL

11.1 A prestação dos serviços de leilão deverá ser realizada nas dependências da Eletrocar, sito à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.





12. PAGAMENTO

- 12.1 Pelos serviços prestados, o leiloeiro receberá como pagamento, o percentual de(......) sobre o valor global dos bens arrematados.
- 12.1.1 O percentual a que fará jus o leiloeiro será de, no mínimo, 5% (cinco por cento), conforme o artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981/32 c/c artigo 53, § 2º, da Lei nº 8.666/93, não ultrapassando 10% (dez por cento).
- 12.2 O percentual a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus para a Eletrocar.
- 12.3 O valor arrematado será pago à Eletrocar, não sendo deduzido nenhuma comissão do leiloeiro.

13. PENALIDADES:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na execução: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será cobrado da contratada através de boleto bancário, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela Contratada, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Aos interessados em participar da licitação, cumpre observar as disposições estabelecidas no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.4 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 14.5 A licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.





14.6 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Carazinho-RS.

14.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações e Proposta, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

14.8 O envelope que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.9 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 28 de junho de 2016.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/___/____
Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841





CONVITE № 002/16

ANEXO I

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)
A Licitante, inscrita no CPF/MF nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 2
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessei
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
data
representante legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





CONVITE Nº 002/16

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A Licitanteatravés de seu representante legal, Sr.(a), CP
, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas d
Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de qu
comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
de 2016
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





CONVITE № 002/16 ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de Leiloeiro para promover a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da ELETROCAR, dos lotes descritos abaixo:

LOTE - 01

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Estufa a óleo	01	10,00	10,00
Aparelho de fax Panasonic	01	15,00	15,00
Aquecedor elétrico Nilco	01	4,50	4,50
Máquina de escrever Facit	01	25,00	25,00
Balcão com prateleiras	01	5,00	5,00
Banco de 01 lugar	03	10,00	30,00
Cadeira com rodízio	01	Sem valor	Sem valor
Proteção de caçamba S-10	02	100,00	200,00

Valor total do lote: R\$ 289,50 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

LOTE № 02

QUANT. 01 01	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$) 10,00	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$) 10,00
	10,00	10,00
01		
1	5,00	5,00
01	30,00	30,00
01	40,00	40,00
01	Sem valor	Sem valor
01	20,00	20,00
01	5,00	5,00
02	Sem valor	Sem valor
05	Sem valor	Sem valor
	01 01 01 01 01 01 02	01 30,00 01 40,00 01 Sem valor 01 20,00 01 5,00 02 Sem valor

Valor total do lote: R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)

LOTE № 03

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Mesa para computador	01	Sem valor	Sem valor
Balança Filizola 500 Kg	01	100,00	100,00
Centrifuga roupas Arno	01	20,00	20,00
Bebedouro IBBL Bag 80	01	20,00	20,00
Banco com 03 lugares	01	30,00	30,00
Caixa dágua 1000 lt	01	30,00	30,00
Armário 04 portas	01	30,00	30,00

Valor total do lote: R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)





LOTE № 04

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)	
Compressor Schultz 2cv	01	320,00	320,00	

Valor total do lote: R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)

LOTE № 05

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Motocicleta Honda Bros NXR150 Esd, Placa INF 2472, Ano 2006, Chassis 9C2KD03106R008583	01	2.815,00	2.815,00

Valor total do lote: R\$ 2.815,00 (Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais)

LOTE Nº 06

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Motocicleta Honda Bros NXR150 Esd, Placa INF 2474, Ano 2006, Chassis 9C2KD03106R008547	01	2.950,00	2.950,00

Valor total do lote: R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

LOTE № 07

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Motocicleta Yamaha XTZ 125E, Placa IRL 9760, Ano 2010, Chassis 9C6KE1250A0018780	01	2.980,00	2.980,00

Valor total do lote: R\$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais)

LOTE № 08

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Motocicleta Yamaha XTZ 125E, Placa IRL 9728, Ano 2010, Chassis 9C6KE1250A0018796	01	2.930,00	2.930,00

Valor total do lote: R\$ 2.930,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta Reais)

LOTE Nº 09

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Sucata de Alumínio (Kg)	7.720	1,80	13.896,00

Valor total do lote: aproximadamente R\$ 13.896,00 (Treze mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais)

LOTE № 10

=+ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Sucata de cobre (Kg)	910	6,00	5.460,00

Valor total do lote: aproximadamente R\$ 5.460,00 (Cinco mil Quatrocentos e Sessenta Reais)





LOTE № 11

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Sucata de ferro (Kg)	4225	0,15	633,75

Valor total do lote: aproximadamente R\$ 633,75 (Seiscentos e Trinta e Três Reais Setenta e Cinco Centavos)

LOTE № 12

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Sucata de bronze (Kg)	170	5,35	909,50

Valor total do lote: aproximadamente R\$ 909,50 (Novecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

LOTE № 13

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Sucata de louça (Kg)	1500	0,15	225,00

Valor total do lote: aproximadamente R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

LOTE № 14

DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MÉDIO TOTAL (R\$)
Carcaças de transformadores	65	30,00	1.950,00

Valor total do lote: aproximadamente R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta Reais)

	Carazinho-RS, 28 de junho de 2010
Paulo Rogério de Barros	
Diretor Administrativo Financeiro	
	· ·

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente dos serviços
Em/
Rogério Zirbes





CONVITE № 002/16

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Licitante:
Endereço Completo:
CNPJ ou Outro:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa indicada para Contato:
Ref.: Licitação №/16
MODALIDADE: Convite
Objeto: Contratação de Leiloeiro
À
Centrais Elétricas de Carazinho – S/A - ELETROCAR.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para fornecimento dos serviços de Leiloeiro, conforme o Termo de Referência anexo ao
edital epigrafado. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta proposta, e
declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilida
pelo fornecimento aqui ofertado;
 Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

- 3. Nos comprometemos a realizar os serviços como descrito nos documentos de licitação e de acordo com a legislação pertinente;
- 4. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 5. O <u>percentual</u> de nossa proposta para fins de Julgamento Financeiro da licitação, é de:

Item	Descrição	Percentual
Percentual expresso por extenso		

OBS. No percentual acima já estão considerados e inclusos todos os custos operacionais e despesas incidentes sobre os serviços, inclusive o valor de publicações que o leiloeiro julgar necessárias.

6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Convite Nº/2016 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local, Data e Assinatura





CONVITE № 002/16

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/16

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE**CARAZINHO S/A – ELETROCAR E <RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>, PARA

A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/16,

NA MODALIDADE CONVITE.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

е

<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº......, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de LEILOEIRO para promover a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da ELETROCAR, descritos no Anexo I a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

- 2.1 Além de todas as atividades inerentes à contratação referida na cláusula primeira, a CONTRATADA se compromete a:
- 2.1.1 Auxiliar e orientar a Comissão Especial da Eletrocar designada para a realização do leilão, nas dúvidas pertinentes.
- 2.1.2 Realizar a ata de fechamento do leilão, com a descrição resumida dos bens arrematados, com a devida identificação dos arrematantes e valor final da venda dos bens, em até <u>15 (quinze) dias úteis</u>, contados da data do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DATA

3.1 O leilão, objeto do presente instrumento, deverá ser realizado nas dependências da Eletrocar, sito à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, em data a ser estabelecida, de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços contratados será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço global previsto no art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação.





CLÁUSULA QUINTA - BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

5.1 Licitação nº 000/16. Modalidade: Convite

5.2 Proposta da CONTRATADA de..../..../

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

6.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E PAGAMENTO

7.1 Pelos serviços prestados, o leiloeiro receberá como pagamento, o percentual de(......) sobre o valor global dos bens arrematados, conforme o artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981/32 c/c artigo 53, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 O percentual a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus para a Eletrocar.

7.3 O valor dos bens arrematados será pago à Eletrocar, não sendo deduzido nenhuma comissão do leiloeiro.

7.4 A comissão do leiloeiro será paga pelo comprador do lote, com a emissão da nota do leiloeiro, em separado, com percentual sobre o valor total do lote.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido percentual estão inclusos todos os custos operacionais e despesas incidentes sobre os serviços, inclusive o valor de publicações que o leiloeiro julgar necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

8.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao término total dos serviços contratados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete ao Leiloeiro:

9.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.





- 9.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação Convite Nº..../16, com as especificações declaradas na Proposta Financeira datada de ___/__/___, que para todos os efeitos integra este instrumento.
- 9.1.3 Executar os serviços em estrita observância com a legislação aplicável.
- 9.1.4 Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de notas de venda em leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados.
- 9.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão.
- 9.1.6 Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infra-estrutura necessária à realização do evento, nas dependências da ELETROCAR.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias á realização do evento.
- 9.1.8 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Além de outras, dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 10.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- 10.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- 10.1.3 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços.
- 10.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

<u>Parágrafo Único</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando com renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar os serviços, objeto do presente instrumento, sendo a execução de inteira responsabilidade do Leiloeiro contratado.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos próprios e enquadram-se no item orçamentário nº 1.21 1516.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 PENALIDADES:
- 13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado de bens a serem leiloados, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de bens a serem leiloados, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será cobrado da contratada através de boleto bancário, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela Contratada, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.
- 13.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;
- 14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.
- 14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.
- 14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da ELETROCAR em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a cobrar da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.
- 15.2 A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.





15.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

15.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

15.5 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao servidor nomeado pela ELETROCAR para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)..

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - FORO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, dede 2016.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em____/___/_________________________Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841